



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: prelagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

LEI Nº 985, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por meio de doação bens móveis a Justiça Eleitoral na forma que menciona.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante doação bens móveis descrito no anexo I desta Lei à Justiça Eleitoral 128ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º. O objeto da doação será instalado e utilizado no Cartório Eleitora da 128ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo - São Luiz do Paraitinga.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 12 de Junho de 2018.

Claudio Henrique da Silva
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.**

Milena Sibelle Leite Viterbo
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de Lagoinha

Municipal

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: prelagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

ANEXO I

| TIPO DE ESTRUTURA | MEDIDAS (largura x altura) |
|-----------------------------|--|
| Porta e vidraças integradas | 1,50X2,79 (porta) 0,35X1,62(vidraça integrada à porta. |
| Janela | 2,80 x 1,62 |
| Janela | 1,73 x 1,62 |
| Janela | 2,92 x 1,62 |